

Comunicado

A CETESB para dar cumprimento a Lei Federal 10.650, de 16-04-2003, faz publicar as decisões dos pedidos de supressão de vegetação natural do Estado de São Paulo, posição 03-07-2017 no Âmbito do Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos – IE.

SIGLA	ANO PROC	Nº PROC	INTERESSADO	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO	ANO DOC	Nº DOC	DATA EMISSÃO
Cetesb	2017	27	DEPARTAMENTO AEROVIAÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – DAESP	AEROPORTO ESTADUAL COMANDANTE ROLIM ADOLFO AMARO		JUNDAÍ	Autorização	2017	49296	07-06-2017
Cetesb	2017	57	CTEEP- CIA TRANSMISSÃO ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA	ÁREA DA SUBESTAÇÃO – SE BAURU		BAURU	Autorização	2017	52346	19-06-2017
Cetesb	2015	313	GERAÇÃO BIOMASSA SANTA CÂNDIDA II SA	LINHA DE TRANSMISSÃO – LT DE 138 KV UTE SANTA CÂNDIDA II		GAVIÃO PEIXOTO	Autorização	2017	34708	26-04-2017

Comunicado

Arquivamento IE 11/2017
A CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO SP torna público que o processo abaixo relacionado foi arquivado considerando o Ofício 107/2017/IE de 23-02-2017.

Processo 13761/2005
Interessado: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Empreendimento: IMPLANTAÇÃO DE INTERLIGAÇÃO ENTRE A VIA EXPRESSA SUL E A RODOVIA PADRE MANOEL DA NÓBREGA

Município: PRAIA GRANDE O
Comunicado
Arquivamento IE 12/2017
A CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO SP torna público que o processo abaixo relacionado foi arquivado considerando o Ofício ATV/ENG-13090043-196 da CONCESSIONÁRIA AUTO VIAS S/A de 29-05-2017
Processo 352/2015
Interessado: AUTOVIA S/A
Empreendimento: DUPLICAÇÃO DA RODOVIA ENGENHEIRO THALES DE LORENA PEIXOTO JUNIOR (SP-318) DO KM 249+000 AO 252+750
Município: SÃO CARLOS

Procuradoria Geral do Estado

Portaria do Subprocurador Geral Adjunto, respondendo pelo expediente da Subprocuradoria Geral, da Consultoria Geral de 3-7-17

Designando, a Consultoria Jurídica da Secretaria da Habitação, para auxiliar a Consultoria Jurídica da Secretaria da Justiça, Defesa e Cidadania – CJ-SJDC, no período de 03 a 14-7-17.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Resolução Pge 19, de 30-6-2017

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de aprimorar estudos visando identificar medidas de aperfeiçoamento dos processos disciplinares

O Procurador Geral do Estado,
Considerando as atribuições da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares previstas na Lei Complementar estadual 1.183, de 30-08-2012, consistentes em estudar, elaborar e propor instruções de caráter geral e súmulas para uniformização da jurisprudência administrativa do Estado em matéria de procedimentos disciplinares, inclusive apresentando sugestões de alterações regulamentares e legislativas,

Considerando a necessidade de estudar e propor medidas para o aprimoramento da eficácia dos procedimentos disciplinares,

Considerando a relevância da “Justiça Restaurativa”, cujos valores e importância estão expressos na Resolução CNJ 225;

Resolve:
Artigo 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho com a finalidade de aprofundar os estudos visando identificar medidas de aperfeiçoamento dos processos disciplinares e a possibilidade de ser implementado o procedimento disciplinar restaurativo no âmbito do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes Procuradores do Estado, e respectivos setores de atuação, sendo que a coordenação caberá ao primeiro nominado:

I - Eraldo Ameruso Ottoni, R.G. 14166904-4, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares;

II - Inácio de Lóiola Mantovani Fratini, R.G. 27957536-1, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares;

III - Ana Sofia Schmidt de Oliveira, R.G. 90136786, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares;

IV - Messias José Lourenço, R.G. 9548999, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares;

V - Fábio Augusto Daher Montes, R.G. 28474747-6, da Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral;

VI - Patrícia Ulson Pizarro Werner, R.G. 16638459-8, da Consultoria Jurídica da Secretaria da Educação;

VII - Rafael Camargo Trida, R.G. 29369716-4, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Administração Penitenciária;

VIII - Anna Carla Agazzi, R.G. 17332720-5, da Consultoria Jurídica da Secretaria da Saúde;

IX - Patrícia Werneck Lorenzi Adas, R.G. 9363198-4, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral;

X - Luciana Rita Laurenza Saldanha Gasparini, R.G. 18288076-X, da Procuradoria Administrativa; e

XI - Anselmo Prieto Alvarez, R.G. 18271768, da Procuradoria Regional de Campinas.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho reunir-se-á ordinariamente a cada 14 dias, e extraordinariamente quando convocado pelo seu coordenador, e deverá entregar o relatório final no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta resolução.

Parágrafo único - Caberá ao coordenador organizar os trabalhos, podendo ser criadas subcoordenadorias para divisão dos estudos.

Artigo 4º - A participação no Grupo de Trabalho se efetivará sem prejuízo das atribuições normais de seus membros e constitui serviço público relevante.

Artigo 5º - A critério do coordenador, poderão ser convidados para as reuniões servidores e empregados da Administração Pública Direta e Indireta, por intermédio da Procuradoria do Estado Chefe de Gabinete Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO DE ESTÁGIOS

Despachos da Procuradoria do Estado Chefe de Gabinete e Coordenadora do Centro de Estágios da Procuradoria Geral do Estado, de 30-6-2017

Processos Seletivos para estágio de Direito
GDOC 18620-305364/2017 - PROCURADORIA SECCIONAL DE SANTO ANDRÉ

A Procuradoria do Estado Chefe de Gabinete e Coordenadora do Centro de Estágios, no uso de suas atribuições legais, diante da regularidade do certame, HOMOLOGA o presente processo seletivo, nos termos do disposto no art. 2º, §2º, da Portaria CGPGE 1, de 7 de janeiro de 2016, bem como autoriza o credenciamento de 7 candidatos classificados, nos termos da manifestação de fls. 193/194.

GDOC 16819-758664/2016 - PROCURADORIA SECCIONAL DE OURINHOS

A Procuradoria do Estado Chefe de Gabinete e Coordenadora do Centro de Estágios, no uso de suas atribuições legais, diante da regularidade do certame, homologa o presente processo seletivo, nos termos do disposto no art. 2º, §2º, da Portaria CGPGE 1, de 7 de janeiro de 2016, bem como autoriza o credenciamento de 1 candidato classificado, nos termos da manifestação de fls. 107/108.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos da Chefe de Gabinete de 26-6-2017

PROCESSOS: PR-RMSP nº 008328/2017
PR-RMSP nº 008329/2017 PR-RMSP nº 008330/2017 PR-RMSP nº 008331/2017 PR-RMSP nº 008332/2017 PR-RMSP nº 008355/2017 PR-RMSP nº 008356/2017

INTERESSADO: EMPRESA EXPRESSO SÃO BERNARDO DO CAMPO LTDA.

ASSUNTO: APAV/APRC nº - A - e AIIPM nº 1378958 - A APAV/APRC nº - A - e AIIPM nº 1378960 - A APAV/APRC nº - A - e AIIPM nº 1378971 - A APAV/APRC nº - A - e AIIPM nº 1378983 - A APAV/APRC nº - A - e AIIPM nº 1378995 - A APAV/APRC nº - A - e AIIPM nº 1379227 - A APAV/APRC nº - A - e AIIPM nº 1379239 - A

DESPACHO CG Nº 612/2017

No uso da competência prevista no artigo 40, inciso V, do Decreto nº 49.752/2005, considerando os termos das respectivas Informações Técnicas CTC/GT I e adotando como orientação jurídica o Parecer Referencial CJ/STM nº 176/2016, da D. Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço os recursos de 2º Grau, abaixo relacionados, interpostos pela EMPRESA EXPRESSO SÃO BERNARDO DO CAMPO LTDA., contra decisão da Comissão de

Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 25/05/2017, por serem tempestivos e, na análise do mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, mantendo-se os atos que impuseram as penalidades de multa.

PROCESSO PR-RMSP	AIIPM-R	IT CTC/GT I
008328/2017	1378958 - A	747/2017 (fls. 28/30)
008329/2017	1378960 - A	748/2017 (fls. 28/30)
008330/2017	1378971 - A	749/2017 (fls. 25/27)
008331/2017	1378983 - A	750/2017 (fls. 25/27)
008332/2017	1378995 - A	751/2017 (fls. 25/27)
008355/2017	1379227 - A	752/2017 (fls. 30/32)
008356/2017	1379239 - A	753/2017 (fls. 25/27)

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Administração - DA para publicação do presente despacho e, em trâmite direto, à Coordenadoria de Transporte Coletivo - CTC, para ciência e o que mais couber.

PROCESSOS: PR-RMSP nº 008358/2017 PR-RMSP nº 008359/2017 PR-RMSP nº 008360/2017 PR-RMSP nº 008361/2017 PR-RMSP nº 008362/2017 PR-RMSP nº 008363/2017 PR-RMSP nº 008364/2017

INTERESSADO: EMPRESA EXPRESSO SÃO BERNARDO DO CAMPO LTDA.

ASSUNTO: APAV/APRC nº - A - e AIIPM nº 1379252 - A APAV/APRC nº - A - e AIIPM nº 1379264 - A APAV/APRC nº - A - e AIIPM nº 1379276 - A APAV/APRC nº - A - e AIIPM nº 1379288 - A APAV/APRC nº - A - e AIIPM nº 1379290 - A APAV/APRC nº - A - e AIIPM nº 1379306 - A APAV/APRC nº - A - e AIIPM nº 1379318 - A

DESPACHO CG Nº 613/2017

No uso da competência prevista no artigo 40, inciso V, do Decreto nº 49.752/2005, considerando os termos das respectivas Informações Técnicas CTC/GT I e adotando como orientação jurídica o Parecer Referencial CJ/STM nº 176/2016, da D. Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço os recursos de 2º Grau, abaixo relacionados, interpostos pela EMPRESA EXPRESSO SÃO BERNARDO DO CAMPO LTDA., contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 25/05/2017, por serem tempestivos e, na análise do mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, mantendo-se os atos que impuseram as penalidades de multa.

PROCESSO PR-RMSP	AIIPM-R	IT CTC/GT I
008358/2017	1379252 - A	754/2017 (fls. 25/27)
008359/2017	1379264 - A	755/2017 (fls. 25/27)
008360/2017	1379276 - A	756/2017 (fls. 25/27)
008361/2017	1379288 - A	757/2017 (fls. 25/27)
008362/2017	1379290 - A	758/2017 (fls. 25/27)
008363/2017	1379306 - A	759/2017 (fls. 25/27)
008364/2017	1379318 - A	760/2017 (fls. 25/27)

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Administração - DA para publicação do presente despacho e, em trâmite direto, à Coordenadoria de Transporte Coletivo - CTC, para ciência e o que mais couber.



*Imagem meramente ilustrativa

Adquira já o seu Certificado Digital

Sua certificação digital pelo tempo que você precisa e o valor que você pode pagar.

Acesse nosso site e compre seu Certificado Digital com validade de 12, 18, 24 ou 36 meses. Aproveite os valores promocionais!

Para você que é microempresário, empresário de pequeno porte, empreendedor individual e microempreendedor individual o desconto é especial. Confira!

www.imprensaoficial.com.br

io | certificação digital

SAC 0800 01234 01

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO